Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais etc.

L E I Nº 1.230

Autoriza o Executivo Municipal a realizar operação de Crédito intra-limite.

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a realizar operação de crédito intra-limite de CZ$ 10.000.000,00 a 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados).

Art.2º - A operação a que se refere o artigo anterior terá a carencia de amortização no prazo mínimo de 6 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses.

Art.3º - As quotas do ICM, para garantia de crédito de que trata esta Lei, ficam a mesma vinculada.

Art.4º- Os encargos da operação de que trata esta lei, serão os em vigor no mercado financeiro, permitidos pelo Banco Central do Brasil, correndo as despesas a conta das dotações orçamentárias próprias, até sua quitação.

Art.5º- Os recursos obtidos através da operação de crédito que trata a presente Lei serão aplicados no pagamento de pessoal , obrigações patronais, despesas administrativas e obras públicas.

Art6º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementares para atender as despesas de correntes desta Lei.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 25 de Novembro de 1987

OTONI ROCHA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO SARGENTE PREFEITO ADMINISTRAÇÃO OTONI ROCHA ITAGUAÍ-RJ

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236